



PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

(Projeto de Lei nº. 026/16)

Em análise, Projeto de Lei do Executivo que “Dispõe sobre a revogação de artigos que menciona a Lei Complementar nº 10/12, de 05 de outubro de 2012, e dá outras providências.”

O Projeto de Lei encontra amparo no art. 8, I, da Lei Orgânica, que autoriza o Executivo a legislar sobre assuntos de interesse local.

O Projeto de Lei atende aos quesitos legais, já que foi elaborado em conjunto com o novo Plano Diretor do Município de Formosa, cuja discussão com a sociedade ocorreu através de oficinas de discussão e audiências públicas, de modo que encontra-se maduro o suficiente para avançar para a fase de discussão e votação.

Do ponto de vista ambiental, inexistem inconsistências que impeçam sua tramitação, de modo que qualquer divergência de opinião em relação ao zoneamento poderá ser objeto de emenda na fase de discussão e votação.

Diante do exposto, a Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos entende, S. M. J. que inexistem óbice de iniciativa ou de requisitos legais que impeça a tramitação do Projeto de Lei nº 026/2016.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2016.

Presidente

Vice-Presidente

Relator